



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 150/2019/GSPCMS

Silvianópolis, 21 de outubro de 2019

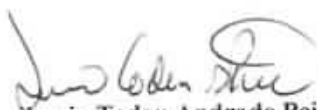
Excelentíssima Senhora Presidente da
Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos

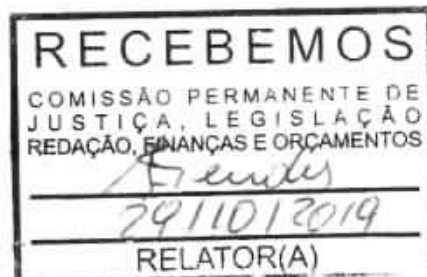
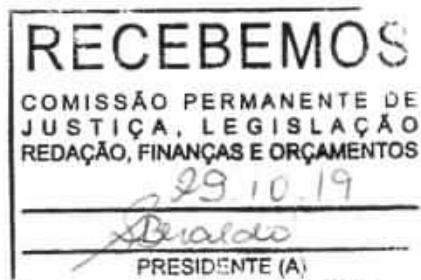
Assunto: A Presidência da Câmara encaminha a matéria do Projeto de Lei Municipal Nº 021/2019, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, para análise, estudo e emissão de parecer as matérias.

1. **Lucio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, encaminha a Comissão Permanente de Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos, a matéria do Projeto de Lei proposta pelo Chefe do Poder Executivo, para análise, estudo e emissão de parecer a matéria:

- 1- Projeto de Lei Municipal Nº 021/2019, que "Autoriza abertura e créditos suplementares para dotação orçamentária de encargos sociais do Poder Legislativo, e dá outras providências".

Atenciosamente


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

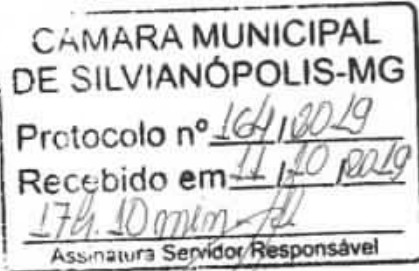


Excelentíssima Senhora
Suely Aparecida Beraldo
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça, Legislação, Redação, Finanças e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2019



“Autoriza abertura de créditos suplementares para dotação orçamentária de encargos sociais do Poder Legislativo e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para dotação orçamentária de encargos sociais do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o que dispõe o § 4º, do art. 24, da Lei Municipal nº 917/2018 (LDO/2019) de 19 de junho de 2018, e, ao que determina o art. 5º, VII, da Lei Municipal nº 923 de 10 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual/2019);

Art. 2º - Os créditos suplementares no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mencionados no artigo 1º acima, serão abertos à seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	
01.01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	500,00
TOTAL		500,00

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

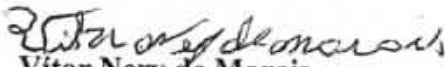
Art. 3º - Para abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo 2.º acima, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Legislativo	
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	
01.01.01.01	Legislativa	
01.01.01.01.031	Ação Legislativa	
01.01.01.01.031.0001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	
01.01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
TOTAL		500,00

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 10 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG Protocolo nº <u>164/2019</u> Recebido em <u>10/10/2019</u> <u>17h. 40 min.</u> Assinatura Servidor Responsável
--


Vitor Nery de Moraes
Prefeito Municipal



JUSTIFICAÇÃO

Eu, Vítor Nery de Moraes, Prefeito Municipal em Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, venho apresentar a presente justificativa ao incluso Projeto de Lei Municipal 021/2019 de 10 de outubro de 2019, atendendo à solicitação do Ofício nº 042/2019/GSPCMS de 08 de outubro/2019 da Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, que solicita o encaminhamento de Projeto de Lei para suplementação de dotação orçamentária do Poder Legislativo, conf. Anexo 05/2019/Anulações e Suplementações, matéria que ora segue para análise e exame e deliberação em Plenário.

Ao qual solicitamos aos membros dessa Casa de Leis, para que tenha apreciação em trâmite preferencial, quando de sua condução pelo processo legislativo e ao final consumando-se ao mesmo, com certeza, com a aprovação de V. Exas., por tratar-se de matéria de suma importância na execução das despesas com encargos sociais do Poder Legislativo que serão empenhadas com recursos de anulação parcial da dotação 01.01.01.01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fundamenta-se a presente iniciativa ao referido Projeto de Lei Municipal, que trata sobre a solicitação de autorização para abertura de créditos suplementares, no que determina o art. o § 4º, do art. 24, da Lei Municipal n.º 917/2018 (LDO/2019) de 19 de junho de 2018, ao que determina o art. 5.º, VII, da Lei Municipal nº 923 de 10 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual/2019), além de estar embasado no artigo 43 da Lei 4320/64.

Contando com a aprovação do Legislativo neste Projeto de Lei.

Silvianópolis – MG, 10 de outubro de 2019.


Vítor Nery de Moraes

Prefeito Municipal